



ALAMYS

ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE METRÔS E SUBTERRÂNEOS

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE DIREÇÃO

ARTIGO 23º. Composição do Comitê de Direção.

O Comitê de Direção da Associação estará integrado pelo Presidente, três Vice-presidentes e três Vogais, cargos todos que devem ser exercidos por representantes qualificados, pessoas jurídicas Membros Principais da Associação.

Na composição deste Comitê será realizada uma distribuição dos cargos de uma forma equitativa entre os blocos de países Latino-americanos e da Península Ibérica na forma prevista no artigo seguinte.

De preferência, os Vogais não devem ser da mesma nacionalidade.

Os Vogais suplentes, que não estejam desempenhando qualquer dos demais cargos do Comitê de Direção, podem assistir às reuniões do Comitê com voz, porém sem voto e não serão considerados para efeito de quórum de assistência ao citado Comitê.

ARTIGO 24º. Dos cargos do Comitê de Direção.

Os cargos do Comitê de Direção serão gratuitos, sendo a Assembléia Geral a que decida, no caso, quando serão restituídos os gastos devidamente justificados.

Os cargos de Vogal primeiro, Vogal segundo, Vogal terceiro, Vogal suplente primeiro e Vogal suplente segundo do Comitê de Direção serão eleitos pela Assembléia Geral por um prazo de duração de dois anos entre os Membros Principais da Associação, com possibilidade de reeleição por apenas uma vez por um período de igual duração.

Nos cargos do Comitê de Direção haverá um regime de <<sucessão no turno>>, em virtude do qual, no caso de que algum dos Membros Principais da Associação deixe de desempenhar, de forma permanente, o seu cargo no mesmo, o seu posto passará a ser ocupado pelo Membro Principal que exercia o cargo seguinte, assumindo o



ALAMYS

ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE METRÔS E SUBTERRÂNEOS

substituto todas as condições em virtude das quais exercia o seu cargo o substituído - incluindo o prazo de exercício do cargo -. A ocupação do posto implicará que, a mesma prática seja realizada, sucessivamente, com os cargos posteriores ao primeiramente substituído.

O Membro Principal da Associação que tenha sido eleito como Vogal designará a uma pessoa física que o represente devidamente no citado cargo, esta designação deve ser exercida por representantes qualificados do Membro Principal.

Sem considerar as possíveis reeleições dos cargos, os mesmos serão renovados pela metade. No primeiro turno serão renovados o cargo de Vice-presidente primeiro, Vice-presidente terceiro, Vogal primeiro, Vogal terceiro e Vogal suplente primeiro, e no segundo turno, no ano seguinte, Presidente, Vice-presidente segundo, Vogal segundo e Vogal suplente segundo. O primeiro mandato dos cargos do segundo turno de renovação durará mais um ano.

Para realizar uma distribuição equitativa dos cargos entre os países Latino-americanos e da Península Ibérica, deverá existir um equilíbrio entre o número de membros do Comitê de Direção pertencentes a ambos âmbitos geográficos. Esta distribuição equitativa somente poderá ser excepcionada nos casos em que exista um caso de <<sucessão no turno>>, anteriormente regulado.

As pessoas físicas que representem aos Membros Principais em cada um dos cargos do Comitê de Direção poderão indicar um representante, com atribuições expressamente delegadas, para a substituição no caso de ausência ou impossibilidade, nos casos devidamente justificados. Tal designação deverá ser realizada para cada sessão convocada e deverá ser comunicada à Secretaria Geral, através de uma carta enviada com antecedência.